



# Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9001 / 9949-9974 / 99023815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br - camarauruana@yahoo.com.br

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº004/2017**

**CONTRATO DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº004/2017**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2017**

**CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS – MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Brasília, nº300, Bairro Cruzeiro, Uruana de Minas - MG, inscrita no CNPJ/MF sob número 02.303.129/0001-02, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Antônio Oliveira Durães, brasileiro, casado, Vereador, RG nº6.894.212 SSP/MG, CPF nº935.147.196.91, residente e domiciliado na Rua Sebastião Alves de Pinheiro, nº487, Centro, Uruana de Minas – MG.

**CONTRATADO:** SUPER VIAS REDES INTEGRADAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Belo Horizonte, nº441, Bairro Eldorado, na cidade de Uruana de Minas – MG, inscrita no CNPJ sob número 14.762.007/0001-55, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Ronaldo Dias Pimentel, brasileiro, casado, técnico em telecomunicações, CPF nº778.642.476-67, RG MG-7.033.508 SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Belo Horizonte, 451, Bairro Eldorado, Uruana de Minas - MG.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO**, as partes supra qualificadas, tem entre si justo e acertado a presente Prestação de Serviços nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, mediante cláusulas e condições seguintes:

## 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** o provimento pela **CONTRATADA** a **CONTRATANTE**, de acesso pago à internet por meio da tecnologia de banda larga, via Rede Wireless (rede sem fio) com link de 4MB com acesso assíncrono à rede Internet por intermédio de rede de dados, utilizando o protocolo TCP/IP implementado na forma SLIP ou PPP.



# Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9001 / 9949-9974 / 99023815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br - camarauruana@yahoo.com.br

1.2. O serviço **SUPER VIAS REDES INTEGRADAS LTDA - ME** Banda Larga inclui a prestação de serviços de suporte técnico, e deverá ficar à disposição para o Usuário durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, salvo interrupções necessárias por ocasião de serviços de manutenção no sistema, falhas decorrentes da operação das empresas fornecedoras de energia elétrica e/ou das empresas prestadoras de serviços de telecomunicações direta ou indiretamente envolvidas na prestação do serviço objeto deste contrato, casos fortuitos e de força maior.

1.3. Não haverá qualquer limitação de horas para o usuário permanecer conectado à internet, exceto em planos com modalidades específicas fornecidas pelas empresas prestadoras de serviços de telecomunicações.

1.4. A conexão à internet será feita sempre utilizando o login e senha do usuário principal, sendo vedada a conexão simultânea por duas ou mais pessoas utilizando o mesmo login e senha cadastrados no serviço **SUPER VIAS REDES INTEGRADAS LTDA - ME** – Banda Larga.

1.5. Os serviços de suporte técnico terão o objetivo de auxiliar os usuários na solução de problemas relacionados ao acesso à internet (instrumento de autenticação, conexão à internet, configuração do navegador).

## 2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente **CONTRATO** será executado na sequência lógica do objeto supra descrito, de acordo com cronogramas e datas estabelecidas entre as partes, e em casos extraordinários, quando solicitados pela **CONTRATANTE**, e deverá ser baseado na conduta séria, ética e educada das partes, com respeito mútuo a privacidade das partes e de terceiros, envidando esforços e buscando desenvolver a qualidade dos serviços.

## 3. DO PREÇO E CONDIÇÕES

*"Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco."*

Edmund Burke



# Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9001 / 9949-9974 / 99023815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br - camarauruana@yahoo.com.br

3.1. Pagará, pelos serviços estabelecidos na Cláusula 1. Objeto, a **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, mensalmente, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao vencido, a importância de R\$349,33 (trezentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos), estimando-se o valor total do contrato em R\$4.191,96 (quatro mil, cento e noventa e um reais e noventa e seis centavos).

3.2. O valor das mensalidades do contrato poderá ser reajustada anualmente, tendo como índice o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

3.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA** em Banco de sua escolha, o qual a mesma seja titular da conta, ou por meio de cheque nominal.

## 4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O início de execução do **CONTRATO** será em 13 de janeiro de 2017 e terá sua vigência até 12 de janeiro de 2018, totalizando 12 (doze) meses, admitindo-se prorrogação ou renovação mediante formalização de termo aditivo havendo amparo legal e se houver interesse das partes.

## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da execução desde **CONTRATO**, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento da Câmara Municipal:

01.01.01.01.031.0001.2003.3.3.90.39.00

FONTE: 1.00.00

## 6. DA CLÁUSULA PENAL

6.1. Pelo descumprimento de cláusulas ou condições desde **CONTRATO**, resguardado sempre o direito de defesa, o devido processo legal e contraditório, a parte inadimplente pagará á outra, a título de multa, a quantia corresponderá a 20% (vinte por cento), do valor total do contrato.

*"Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco."*

Edmund Burke



# Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9001 / 9949-9974 / 99023815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br - camarauruana@yahoo.com.br

6.2. Responderá ainda por perdas e danos a serem apurados em Ação regular, a parte que infringir qualquer das cláusulas e condições do presente contrato.

## 7. DA RESCISÃO

7.1. O presente **CONTRATO** se rescinde automaticamente ao final de sua vigência descrita na cláusula 4. Do Prazo de Execução, ou a qualquer tempo, pela inadimplência das obrigações de uma das partes, resguardando o direito de ampla defesa e do contraditório.

7.2. A **CONTRATADA** reconhece o direito da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 e seguintes, da Lei 8.666/93.

## 8. DA VINCULAÇÃO, FUNDAMENTO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. Vincula-se este contrato e se fundamenta a presente contratação ao Processo Administrativo Licitatório nº004/2017, Dispensa de Licitação nº005/2017, em razão do pequeno valor da contratação, com fulcro no art. 24, II, da Lei 8.666/93.

8.2. Aplicam-se integralmente a este instrumento as disposições constantes do Capítulo III, Seções I a V da Lei 8.666/93, ou modificações posteriores.

## 9. DO APOIO LOGÍSTICO

9.1. A **CONTRATANTE** prestará apoio logístico á **CONTRATADA**, e colocará à sua disposição, durante toda a vigência e em todas as fases de execução do **CONTRATO**, sala para serviço na Câmara, com computador e periféricos.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

"Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco."

Edmund Burke



# Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9001 / 9949-9974 / 99023815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br - camarauruana@yahoo.com.br

10.1. A **CONTRATADA** se compromete em realizar os serviços avençados no objeto do presente **CONTRATO**, observando os princípios técnicos, éticos e legais requeridos, sendo a **CONTRATADA**, porém, autônomo no exercício de suas atividades.

10.2. Não constitui a presente contratação, relação jurídica de natureza trabalhista ou estatutária, e a prestação de serviço não caracteriza relação de emprego, ou exercício de cargo ou função pública.

10.3.1. Não receberá a **CONTRATADA** qualquer remuneração correspondente a FGTS, 13º Salário, Férias, Horas Extras, Descanso Semanal, Adicional Noturno, nem qualquer outro direito trabalhista ou estatutário, porventura existente.

## 11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Arinos – MG com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que for, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente **CONTRATO**.

Por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam no na presença das duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de iguais teor e forma.

Uruana de Minas – MG, 13 de janeiro de 2017.

  
ANTÔNIO OLIVEIRA DURÃES

Presidente da Câmara Municipal de Uruana de Minas – MG.  
CONTRATANTE

  
RONALDO DIAS PIMENTEL  
Super Vias Redes Integradas LTDA - ME  
CONTRATADA



# Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9001 / 9949-9974 / 99023815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br

- camarauruana@yahoo.com.br

## TESTEMUNHAS:

Nome:

R.G :

CPF:

Nome:

R.G:

CPF:



"Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco."

Edmond Burke